



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
CNPJ 05.421.110/0001-40



ITEM	PLANILHA		COTAÇÃO ART. 23, LEI 14.133/2021				V. UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL		
	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR U. R\$	VALOR U. R\$	VALOR U. R\$ PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025 (VITÓRIA DO XINGU)	VALOR U. R\$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1808001/2025 (CURUÇÁ)			VALOR U. R\$ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250172 (BREVES)	VALOR U. R\$ CONTRATO N.º: 00011/2025 (MACHADOS)
1	SABONETE LÍQUIDO, Especificação : Glicerina vegetal, pH da pele, válvula pump, 250ml.	600	R\$ 42,66	R\$ 44,95				R\$ 16,00	R\$ 34,54	R\$ 20.722,20
2	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS, Especificação : Embalagem de 80g.	600	R\$ 37,60	R\$ 39,23	R\$ 21,95		R\$ 11,96		R\$ 31,26	R\$ 18.757,80
3	HASTES FLEXÍVEIS, Especificação : Caixa com 300 unidades, 100% algodão, dim.: 16x8x5cm (AxLxP).	300	R\$ 21,30	R\$ 22,52	R\$ 4,48		R\$ 5,89		R\$ 16,34	R\$ 4.901,10
4	LENÇO UMEDECIDOS, Especificação : Pacote com 48 lenços (19,3cm x 15,7cm, 330g).	600	R\$ 28,20	R\$ 29,66			R\$ 10,00	R\$ 18,00	R\$ 23,95	R\$ 14.371,80
5	TOALHA DE BANHO, Especificação : Com capuz, estampa unissex, 85cm x 85cm, 100% algodão.	600	R\$ 29,50	R\$ 31,29	R\$ 33,38	R\$ 30,40	R\$ 12,60	R\$ 20,00	R\$ 28,30	R\$ 16.978,20
6	BANHEIRA PARA BEBÊ, Especificação : Polipropileno, 20L, 40x74x24cm, compacta, espaço p/ sabonete, cor: azul bebê e rosa bebê (escolher).	300	R\$ 61,20	R\$ 63,50	R\$ 35,18		R\$ 20,94	R\$ 30,00	R\$ 51,14	R\$ 15.341,10
7	KIT BANHO (3 PEÇAS), Especificação : Saboneteira, escova e pente - unissex, estampado.	300	R\$ 34,40	R\$ 35,80			R\$ 5,95	R\$ 10,00	R\$ 26,06	R\$ 7.818,00
8	KIT DE MAMADEIRAS, Especificação : 3 tamanhos: 50ml, 120ml, 240ml, bico em silicone - unissex.	300	R\$ 53,60	R\$ 56,84	R\$ 38,15		R\$ 20,85		R\$ 46,65	R\$ 13.994,10

9	BOLSA MATERNIDADE GRANDE, Especificação : Corino, forro PVC, 28x40x23cm (AxLxP), vários bolsos (principal, laterais, frontal, inferior) - unissex.	300	R\$ 146,66	R\$ 152,12	R\$ 125,69	R\$ 89,60	R\$ 44,94	R\$ 75,00	R\$ 127,53	R\$ 38.259,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL, Especificação : (Tamanho P), Pacote com 30 unidades, fibras naturais, 0% parabenos.	1200	R\$ 60,75	R\$ 62,61	R\$ 53,56	R\$ 34,90	R\$ 28,00	R\$ 55,00	R\$ 55,41	R\$ 66.492,00
11	FRALDA DE PANO ESTAMPA, Especificação : Pacote com 5 unidades de 70x70cm , com tecido duplo.	600	R\$ 39,40	R\$ 40,76		R\$ 47,50	R\$ 18,99	R\$ 16,00	R\$ 35,89	R\$ 21.532,20
12	CALÇA MIJÃO (PÉ FECHADO), Especificação : Pacote com 5 unidades de 70cm x 70cm cada, tecido duplo - unissex.	300	R\$ 69,30	R\$ 72,68	R\$ 22,50	R\$ 28,50	R\$ 19,89 / R\$ 10,00	R\$ 26,00	R\$ 55,88	R\$ 16.764,90
13	CALÇAS PARA BEBÊ (PÉ ABERTO), Especificação : Kit com 3 peças, tamanho RN, 100% algodão - unissex.	300	R\$ 68,10	R\$ 71,66	R\$ 22,50	R\$ 28,50	R\$ 10,00	R\$ 26,00	R\$ 53,84	R\$ 16.151,10
14	CAMISETAS PARA BEBÊ, Especificação : Kit com 3 peças sortidas, RN, 100% algodão, pequeno bordado.	600	R\$ 41,80	R\$ 44,18	R\$ 22,50		R\$ 5,25		R\$ 33,29	R\$ 19.972,20
15	MEIA PARA BEBÊ, Especificação : Kit com 3 pares de meias estampadas, veste 0 a 5 meses - unissex.	600	R\$ 30,90	R\$ 31,95	R\$ 4,77	R\$ 15,00	R\$ 9,29	R\$ 20,00	R\$ 25,04	R\$ 15.024,00
16	TOUCA PARA BEBÊ, Especificação : Contém 1 touquinha, veste 0 a 3 meses - unissex.	600	R\$ 34,80	R\$ 35,97	R\$ 20,58		R\$ 11,15		R\$ 28,88	R\$ 17.328,00
17	LUVA PARA BEBÊ, Especificação : Contém 1 par de luvas, veste 0 a 3 meses - unissex.	300	R\$ 14,25	R\$ 15,12	R\$ 20,58		R\$ 9,99		R\$ 14,89	R\$ 4.466,10
18	CUEIROS FLANELADOS, Especificação : Cueiro com 3 peças estampas, 80cm x 80cm - unissex.	300	R\$ 58,50	R\$ 61,81	R\$ 19,96	R\$ 24,30	R\$ 18,11		R\$ 47,03	R\$ 14.109,90
19	FRALDAS CALÇA ENXUTA (REUTILIZÁVEL), Especificação : Kit com 5 peças, plástica ecológica, veste 4kg a 8kg - unissex.	300	R\$ 109,90	R\$ 114,38		R\$ 20,10			R\$ 81,46	R\$ 24.438,00
20	CONJUNTO PAGÃO, Especificação : Kit 5 peças (body manga longa, calça vira pé, luvas, colete, faixa de cabeça), 100% algodão, bordado - unissex.	1200	R\$ 32,00	R\$ 33,20	R\$ 22,50	R\$ 28,50	R\$ 12,59		R\$ 28,80	R\$ 34.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>										R\$ 401.981,70

COTAÇÃO ART. 23, LEI  
14.133/2021

MURAL DO TCM

FORNECEDOR LOCAL

PORTAL DE PREÇOS

PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS -  
PNCP



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Kits Natalidade.*

Fornecedor : J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.124.075/0001-69

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	5.000,00	PACOTE	POM POM	POM POM	R\$ 53,56	R\$ 267.800,00	R\$ 76,77	R\$ 383.850,00	--	R\$ 23,21
<b>Descrição:</b> FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P Especificação : GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTO, PRATICA, ANATÔMICA E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE,GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE,ELÁSTICOS, FILME POLIETILENO,FIBRA DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO,TECIDO INTERNO MACIO,EMBALADA EM PACOTE COM NO MINIMO 32 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE..										
1	1.000,00	UNIDADE	BOLSA MATER NIDAD E	BOLSA MATER NIDADE	R\$ 125,69	R\$ 125.690,00	R\$ 180,20	R\$ 180.200,00	--	R\$ 54,51
<b>Descrição:</b> BOLSA PARA MAMÃE Especificação : MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL,COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, MATAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZÍPER EXTERNO, COM COMPARTIMENTO INTERNO COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBBJETOS, DE BOA QUALIDADE, BORDADA COM DESENHOS INFANTIS, DIMENSÕES MINIMAS: COMP X ALT X PROF 37X25X17 CM. CORES: ROSAS,AZUL,VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.										
1	2.000,00	UNIDADE	JOHNS ONS	JOHNS ONS	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00	--	R\$ 1,94
<b>Descrição:</b> COTONETES Especificação : COTONETES DISPOSTO EM EMBALAGENS COM NO MINIMO 75 COTONETES, COMPOSIÇÃO: HASTES DE PROLIPROPILENO,ALGODÃO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN.										
1	2.000,00	UNIDADE	POM POM	POM POM	R\$ 14,41	R\$ 28.820,00	R\$ 20,66	R\$ 41.320,00	--	R\$ 6,25
<b>Descrição:</b> SHAMPOO INFANTIL: Especificação : SHAMPOO INFANTIL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML: SEM SAL EM SUA COMPOSIÇÃO.										
1	2.000,00	UNIDADE	POM POM	POM POM	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00	--	R\$ 2,53
<b>Descrição:</b> SABONETE INFANTIL Especificação : GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MÍNIMO:80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.										
1	2.000,00	TUBO	HIPOG LOS	HIPOGL OS	R\$ 21,95	R\$ 43.900,00	R\$ 31,46	R\$ 62.920,00	--	R\$ 9,51
<b>Descrição:</b> POMADA INFANTIL PARA ASSADURA Especificação : COMPOSIÇÃO: RETINOL(ITAMINA TUBO 150,00A), NO MÍNIMO 5.000U.I; COLECALCIFEROL(VITAMINA D), NO MINIMO 900U.I;ÓXIDO DE ZINCO, NO MÍNIMO 150GM; E EXCIPIENTES TUBO 45G										
Subtotal Adjudicado R\$ 970.000,00						Subtotal Orçado: R\$ 1.390.340,00		30,2328 %		R\$ 420.340,00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2.000,00	UNIDADE	LET BABY	LET BABY	R\$ 35,18	R\$ 70.360,00	R\$ 50,42	R\$ 100.840,00	--	R\$ 15,24
<b>Descrição:</b> BANHEIRA PARA BEBÊ Especificação : BANHEIRA PARA BEBÊ PLASTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, A MESMA DEVE SER PRODUZIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO EM CORES NEUTRAS (TANTO PARA MENINO PARA MENINAS), COM LOCAL PRÓPRIO PARA SABONETE, COM CANTOS ARREDONDADOS E ADAPTAÇÃO PARA O BUMBUM DO BEBÊ.										
1	2.000,00	UNIDADE	PAPI TEXTIL	PAPI TEXTIL	R\$ 33,38	R\$ 66.760,00	R\$ 47,84	R\$ 95.680,00	--	R\$ 14,46
<b>Descrição:</b> TOALHA DE BANHO COM CAPUZ Especificação : EM TECIDO ATOALHADO E 100 ALGODÃO, TENDO O ACABAMENTO ESPECIAL EM VIÉS DE ALGODÃO; TAMANHO APROXIMADO: 90CM X 70CM. PREFERENCIALMENTE NAS CORES CLARAS E NEUTRAS.										
1	2.000,00	UNIDADE	POM POM	POM POM	R\$ 24,96	R\$ 49.920,00	R\$ 35,77	R\$ 71.540,00	--	R\$ 10,81
<b>Descrição:</b> CONDICIONADOR Especificação : CREME PARA CABELO TIPO DE CONDICIONADOR;CABELOS NORMAL; USO INFANTIL;ESSENCIA;AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIALCOOL CETOESTEARILICO, CISCLOMETICONE;CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO;EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA AVISA;										
1	1.000,00	UNIDADE	PAPI TEXTIL	PAPI TEXTIL	R\$ 19,96	R\$ 19.960,00	R\$ 28,61	R\$ 28.610,00	--	R\$ 8,65
<b>Descrição:</b> CUERO PARA BEBÊ Especificação : EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDIDO NO MÍNIMO 0,80 X ,80CM. MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO.CORES ROSAS, AZUL, VERDE BEBÊ E AMARELO CLARO.										
1	2.000,00	UNIDADE	CORUJI TOS	CORUJI TOS	R\$ 20,58	R\$ 41.160,00	R\$ 29,50	R\$ 59.000,00	--	R\$ 8,92
<b>Descrição:</b> KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM NASCIDO Especificação : ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50 ALGODÃO E 50 ACRÍLICO. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.										
1	2.000,00	UNIDADE	KAPPE SS	KAPPE SS	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00	R\$ 32,25	R\$ 64.500,00	--	R\$ 9,75
<b>Descrição:</b> CONJUNTO DE BEBÊ Especificação: COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGO E 01 CALÇA COMPRIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E COM PUNHO NA BARRA. MATERIAL: 100 ALGODÃO TAMANHO P(MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), CORES ROSA, AZUL,VERDE ÁGUA E MARELO CLARO.										
1	1.000,00	EMBALAGEM	PIMPO LHO	PIMPOL HO	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00	--	R\$ 2,06
<b>Descrição:</b> MEIA LISA Especificação : COM CALCANHAR VERDADEIRA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65 ALGODÃO 31 POLIAMIDA 4 ELASTANO. TOMANHO: DE 00 06 MESE EMBALAGEM COM 03 PARES										
1	1.000,00	EMBALAGEM	VIVALD I	VIVALDI	R\$ 45,27	R\$ 45.270,00	R\$ 64,88	R\$ 64.880,00	--	R\$ 19,61
<b>Descrição:</b> JOGO DE LENÇOL DE BERÇO: Especificação : COMPOSTO POR 03 PEÇAS: 1 LENÇOL DE CIMA 0,90CM X 1,50M. 1 LENÇOL DE MALHA COM ELÁSTICO 70CM X 1,30M X 40CM. 1 FRONHA 30CM X 35CM. MATERIAL 100 ALGODÃO ANTIALÉRGICOS. CORES ROSA,AZUL,VERDE ÁGUA.										
1	1.000,00	PACOTE	PAPI TEXTIL	PAPI TEXTIL	R\$ 19,23	R\$ 19.230,00	R\$ 27,56	R\$ 27.560,00	--	R\$ 8,33
<b>Descrição:</b> LENCINHO DE BOCA PARA BEBE: Especificação : 100 ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS, 100 ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROXIMADA: 0,30 X 0,30CM, PACOTE COM 03 UNIDADES.										
1	1.000,00	KIT	BATUTI NHAS	BATUTI NHAS	R\$ 23,69	R\$ 23.690,00	R\$ 33,96	R\$ 33.960,00	--	R\$ 10,27
Subtotal Adjudicado R\$ 970.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 1.390.340,00		30,2328 %	R\$ 420.340,00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> KIT BODY MANGA LONGA Especificação : COMO 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS, COMPOSIÇÃO: 97 ALGODÃO, 03 ELASTANO - TAMANHO- P. CORES: ROSA AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO										
1	1.000,00	KIT	BATUTI NHAS	BATUTI NHAS	R\$ 23,93	R\$ 23.930,00	R\$ 34,30	R\$ 34.300,00	--	R\$ 10,37
<b>Descrição:</b> KIT BODY MANGA CURTA Especificação : COMO 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA CURTA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS, COMPOSIÇÃO: 97 ALGODÃO, 03 ELASTANO - TAMANHO- P. CORES: ROSA AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO										
1	1.000,00	ESTOJO	LILLO	LILLO	R\$ 38,15	R\$ 38.150,00	R\$ 54,68	R\$ 54.680,00	--	R\$ 16,53
<b>Descrição:</b> ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS: Especificação : CONTEM: 01 MAMADEIRA 80ML - LIVRE DE BPA. 01 MAMADEIRA 150ML - LIVRE DE BPA. 01 MAMADEIRA 240ML LIVRE DE BPA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125°C SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, SEM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CORES: ROSA,AZUL E AMARELO										
1	1.000,00	UNIDADE	TRÁ LÁ LÁ	TRÁ LÁ LÁ	R\$ 17,53	R\$ 17.530,00	R\$ 25,13	R\$ 25.130,00	--	R\$ 7,60
<b>Descrição:</b> TALCO ANTISSÉPTICO PARA BEBÊ EM PÓ 100G Especificação : 99 DE INGREDIENTES NATURAIS. TRIPLA AÇÃO PROTEGE, ALIVA E CONFORTA A PELE CONTRA AS CAUSAS DAS ASSADURAS. LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS. FORMULADO COM AMIDO DE MILHO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E COM SUAVIDADE CLINICAMENTE COMPROVADA (FRAGRÂNCIAS DIVERSAS).										
1	1.000,00	UNIDADE	JOHNS ONS	JOHNS ONS	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00	R\$ 24,94	R\$ 24.940,00	--	R\$ 7,54
<b>Descrição:</b> COLÔNIA REFRESCANTE PARA BEBÊ 100 ML Especificação : TESTADA POR DERMATOLOGISTA, PELE DELICADAMENTE PERFUMADA, LIVRE DE PARABENOS E FTALATOS, FÓRMULA COM SUAVIDADE COMPROVADA, SEGURA PARA TODAS AS IDADES (FRAGRÂNCIAS DIVERSAS)										
Subtotal Lote R\$ 970.000,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 970.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 1.390.340,00		30,2328 %	R\$ 420.340,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 970.000,00	R\$ 1.390.340,00	30,2328 %	420.340,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória do Xingu-PA , 19 de Maio de 2025

DILCILENE RABELO ALMEIDA  
TAVARES:67449743272  
DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES  
SECRETÁRIA

Assinado de forma digital por DILCILENE  
RABELO ALMEIDA TAVARES:67449743272  
Dados: 2025.05.19 13:49:07 -03'00'



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.646.999/0001-55

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1808001/2025 - FMAS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º012/2025 – FMAS

Processo Administrativo N.º 004/2025-FMAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CURUÇÁ**, inscrita sob o CNPJ: **14.646.999/0001-55** com Sede na Rua Duque de Caxias, 10 – Centro – Curuçá – Estado do Pará – CEP 68.750-000, devidamente representado neste ato por sua Ordenadora de Despesa Sra. **ARIANA ALMEIDA DE MIRANDA**, CPF: **782.759.702-53**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 – FMAS**, **Processo Administrativo n.º 004/2025-FMAS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA**, especificado (s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **29.243.087/0001 – 01**

ENDEREÇO: Rua 01, Quadra 11 Lote 09 S/N, SALLES JARDINS, CEP 68.741-515, Castanhal

REPRESENTANTE LEGAL: **ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA**

CPF: **586.832.911-20**

RG: **8755398 – SSP/PA**

E-MAIL: [jbrasillicit@gmail.com](mailto:jbrasillicit@gmail.com)

TELEFONE: **(91) 98118-3011**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.646.999/0001-55

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	FRALDA EM TECIDO:100% algodão, em tecido duplo, na cor branca, lavável, medindo 0.70 x 0.70 cm cada. Caixa ou pacote com 05 unidades	PCT	300	CREMER LUXO	R\$ 47,50	<b>R\$ 14.250,00</b>
2	LENÇOL DE SOLTEIRO: Liso, verde-água,	UND	300	BABY SANTISTA	R\$ 23,50	<b>R\$ 7.050,00</b>
3	CUEIRO, tecido flanelado, 100% algodão, extra macio, estampado (unissex), tamanho mínimo de 0.80 x 0.90 cm. Pacote com 03 unidades	PCT	300	MAKO BABY	R\$ 24,30	<b>R\$ 7.290,00</b>
4	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Uso Infantil felpuda e macia, com boa absorção, cor branca, confeccionada em tecido préencolhido, 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m2 aproximadamente; medindo no mínimo 0,90 X 0,70, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados.	UND	300	DOHLER	R\$ 30,40	<b>R\$ 9.120,00</b>
5	MANTA em microfibra para bebê, com toque macio e confortável, composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico e antiácido, nas medidas 1,10 x 0,90.	UND	300	BENE CASA	R\$ 43,90	<b>R\$ 13.170,00</b>
6	MEIAS PARA BEBÊ: Tam 00 a 15, branca, c/ estampa, tecido Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Pacote com 03 pares.	PCT	300	AM BABY	R\$ 15,00	<b>R\$ 4.500,00</b>
7	COBERTOR PARA BEBÊ (MANTA SOFT): Antialérgico / Antiácido e com Barra. Medidas: 90 cm x 110 cm, Tecido macio e 100% Poliéster. Cores: rosa, azul (a escolher)	UND	300	LIFETEX	R\$ 19,80	<b>R\$ 5.940,00</b>
8	CALÇA ENXUTA REUTILIZÁVEL TAMANHO 1 (até 4,5 kg): 100% poliéster, com elástico entre as pernas e fechamento por botões na lateral, estampada, tecido interno com abertura para colocar o tecido absorvente ou fralda de pano.	UND	300	CHUMBINHO	R\$ 20,10	<b>R\$ 6.030,00</b>
9	CALÇA ENXUTA REUTILIZÁVEL TAMANHO 2 (de 4,5 a 8 kg): 100% poliéster, com elástico entre as pernas e fechamento por botões na laterais estampada, tecido interno com abertura para colocar o tecido absorvente ou fralda de pano.	UND	300	CHUMBINHO	R\$ 20,10	<b>R\$ 6.030,00</b>
10	CONJUNTO PAGÃO: 100% algodão, tamanho único, 3 peças, com bordado na gola, composto por blusinha de dentro, casaquinho aberto com lacinho de cetim ou algodão e calça com pé, na cor amarelo ou verde.	KIT	600	BABY KIDS	R\$ 28,50	<b>R\$ 17.100,00</b>
11	MACACÃO SUEGINE SEM PÉ TAMANHO P – tecido 100% algodão manga longa, zíper com proteção interna e no fecho, antialérgico, tamanho: P com botões no fundo para facilitar a troca do bebê. Cor verde ou amarelo	UND	600	FOFINHO	R\$ 32,50	<b>R\$ 19.500,00</b>
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL pequeno (P), até 06kg, com camada ultra: Tamanho absorvente, gel, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marcas: Huggies, cremer, Pompom, Turma da Mônica ou de qualidade superior	UND	600	PERSONAL	R\$ 34,90	<b>R\$ 20.940,00</b>
13	SABONETE INFANTIL: Min de 90gr, fórmula exclusiva contém glicerina vegetal e ingredientes naturais que limpam e hidratam a pele profundamente a pele do bebê, sem corante. Testado Dermatologicamente, Livre de conservantes e ingredientes de origem animal	UND	600	MURIEL	R\$ 16,30	<b>R\$ 9.780,00</b>
14	BOLSA PARA MAMÃE: Material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x16 cm. cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UND	300	BEBE	R\$ 89,60	<b>R\$ 26.880,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.646.999/0001-55

15	KIT DE HIGIENE PARA BEBÊ C/ 03 PEÇAS: contendo 01 cortador de unha em aço inoxidável e poliestireno, uma tesoura de unha infantil em aço inoxidável e poliestireno, uma lixa de unhas aço inoxidável e cabo poliestireno e estojo para Viagem	UND	300	BUBA	R\$ 31,40	<b>R\$ 9.420,00</b>
----	---	-----	-----	------	-----------	---------------------

**VALOR GLOBAL: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).**

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.646.999/0001-55

---

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.2.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 5.2.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.1.1.** Aceitarem cotar os produtos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.1.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.646.999/0001-55

- 5.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

<b>6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</b>
---

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.646.999/0001-55

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.646.999/0001-55

---

- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.4.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.5.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.6.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.7.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

<b>9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS</b>
---

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.646.999/0001-55

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do representante legal do Órgão Gerenciador e o e-CNPJ do Fornecedor Registrado.

ARIANA  
ALMEIDA DA  
SILVA:7827597  
0253

Assinado de forma digital por ARIANA ALMEIDA DA SILVA:78275970253  
Dados: 2025.08.18 14:11:03 -03'00'

Curuçá/Pa - PA, 18 de agosto de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURUÇÁ**  
**CNPJ: 14.646.999/0001-55**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

J BRASIL DISTRIBUIDORA  
DE ALIMENTOS  
LTDA:29243087000100

Assinado de forma digital por J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LTDA:29243087000100

**J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.243.087/0001 – 01**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
NOME: CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME: CPF:

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
Prefeitura Municipal de Breves



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250172**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01005/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.087.527/0001-60, com sede na Travessa Justo Chermont, S/N, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 047, de 29 de dezembro de 2023, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - SRP Nº 01005/2025, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS POR AUXÍLIO NATALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

Empresa: J CALDAS REBELO; C.N.P.J. nº 26.986.932/0001-49, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2503, Centro, Breves PA, (91) 3783-2853, representada neste ato pelo Sr(a). JACKELINE CALDAS REBELO, C.P.F. nº 808.433.522-72, R.G. nº 4880656 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SABONETE INFANTIL - Marca.: XUXINHA EM BARRA, NEUTRO, HIPOALERGENICO. PESO 90G.	UNIDADE	300.00	4,940	1.482,00
00004	ALCOOL LIQUIDO 70%, MATERIAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO - Marca.: AIDAR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	300.00	11,870	3.561,00
00006	BOLSA MATERNIDADE, TECIDO IMPERMEAVÉL - Marca.: BE LE BEBE BOLSA MATERNIDADE, TECIDO IMPERMEAVÉL.	UNIDADE	300.00	44,940	13.482,00
00009	COLÔNIA INFANTIL (200ml) - Marca.: LUKINHA COLÔNIA INFANTIL (200ML).	UNIDADE	300.00	14,490	4.347,00
00010	CONJUNTO MIJÃO 100% ALGODÃO - Marca.: MONZA CONJUNTO MIJÃO 100% ALGODÃO.	KIT	300.00	19,890	5.967,00
00012	CREME PARA ASSADURAS - Marca.: BABY PRO PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMA BARREIRA PROTETORA TRANSPARENTE, COM PRO	UNIDADE	300.00	11,960	3.588,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**Prefeitura Municipal de Breves**



00013	VITAMINA B5, TEXTURA AGRADÁVEL AO TOQUE. BISNAGA DE 60g FRALDA DE PANO-100% ALGODÃO - Marca.: CARICIA BABY PACOTE CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO DE FIBRA 100% ALGODÃO, MEDINDO 65X65CM. NA COR BRANCA OU ESTAMPADA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	300.00	18,990	5.697,00
00014	HASTES FLEXIVEIS (COTONETE) - Marca.: CLIN OFF CAIXA FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO E INQUEBRÁVEIS, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	300.00	5,890	1.767,00
00015	KIT DE LUVA, MALHA 100% ALGODÃO - Marca.: MONZA KIT KIT DE LUVA, MALHA 100% ALGODÃO.	300.00	9,990	2.997,00
00017	MANTA - Marca.: MONZA UNIDADE EM TECIDO 100% ALGODÃO, FORRO 100% MALHA PENTEADA. ALTURA 90cm x 70cm LARGURA. CORES VARIADAS	300.00	13,490	4.047,00
00018	KIT DE MEIA, MALHA 100% ALGODÃO - Marca.: LUQUI BA KIT BY KIT DE MEIA, MALHA 100% ALGODÃO.	300.00	9,290	2.787,00
00019	SAPATINHO - Marca.: MONZA UNIDADE EM LINHA DE ALGODÃO OU LÃ, PARA BEBÊS DE 0 A 3 MESES DE IDADE . CORES VARIADAS	300.00	13,090	3.927,00
00021	TALCO - Marca.: BARLA UNIDADE INFANTIL. FÓRMULA COM PREVENÇÃO DE ASSADURAS, BROTOEJAS, COCEIRA E IRRITAÇÕES. PROMOVENDO SENSÇÃO DE LIMPEZA E FRESCOR. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM 160gm	300.00	12,520	3.756,00
00023	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VI UNIDADE DRO - Marca.: ADOLETA BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO, PVC OU FIBRA DE VIDRO.	300.00	20,940	6.282,00
00024	TOUCAS, 100% ALGODÃO - Marca.: MONZA UNIDADE TOUCAS, 100% ALGODÃO.	300.00	11,150	3.345,00
00025	KIT (MACAÇÃO, MIJÃO E CASACO) - Marca.: MONZA KIT KIT (MACAÇÃO, MIJÃO E CASACO).	300.00	12,590	3.777,00
00028	KIT DE ALFINETE PARA FRALDA (COM 03 UNIDADES) - Ma KIT rca.: LULLY BEBE KIT DE ALFINETE PARA FRALDA (COM 03 UNIDADES).	300.00	6,840	2.052,00
00029	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - Marca.: ESTRELINHA PACOTE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ALTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO P (CRIANÇA DE PESO DE 3 A 6 KG) - (PCT.C/14).	300.00	28,000	8.400,00
00030	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - Marca.: ESTRELINHA PACOTE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ALTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO M (CRIANÇA DE PESO DE 5 A 11 KG) - (PCT.C/14).	300.00	28,000	8.400,00
00031	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - Marca.: ESTRELINHA PACOTE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ALTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO 5 (CRIANÇA DE PESO DE 9 A 13 KG) - (PCT.C/14).	300.00	27,000	8.100,00
VALOR TOTAL R\$				97.761,00

Empresa: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA; C.N.P.J. n° 04.510.069/0001-16, estabelecida à TR JOSE PIO N° 545, UMARIZAL, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO, C.P.F. n° 420.936.784-20, R.G. n° 1356212 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALGODÃO HIDRÓFILO ANTIALÉRGICO - Marca.: APOLO MULTIUSO COM EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	PACOTE	300.00	2,820	846,00
00003	LENÇO UMEDECIDO - Marca.: LIPPY PACOTE GLICERINA VEGETAL, HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, MACIO E COM ULTRA ABSORVIÇÃO. EMBALAGEM FÁCIL E PRÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 7 x 11,5 x 18,5 cm. PESO LÍQUIDO 432g	PACOTE	300.00	10,000	3.000,00
00005	ABSORVENTE PÓS - PARTO - Marca.: MAXI CONFORT PACOTE ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO	PACOTE	300.00	14,390	4.317,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**Prefeitura Municipal de Breves**



	PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELICULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATIVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSÕES MINIMAS DA ÁREA ABSORVIVEL 45 CM X 15 CM. PACOTE C/10 UNIDADES.				
00007	KIT DE CALÇA COMPRIDA, MALHA 100% ALGODÃO (COM 03 UNIDADES) - Marca.: BEBE FASHION	KIT	300.00	10,000	3.000,00
	KIT DE CALÇA COMPRIDA, MALHA 100% ALGODÃO (COM 03 UNIDADES).				
00008	KIT CAMISETA, MALHA 100% ALGODÃO (COM 03 UNIDADES) - Marca.: BEBE FASHION	KIT	300.00	5,250	1.575,00
	KIT CAMISETA, MALHA 100% ALGODÃO (COM 03 UNIDADES).				
00011	CUEIRO - Marca.: BERCINHO	PACOTE	300.00	18,110	5.433,00
	TIPO FLANELA, MALHA 100% ALGODÃO. PACOTE COM 03 UNIDADES				
00016	KIT DE MAMADEIRAS - Marca.: ANPLAS	KIT	300.00	20,850	6.255,00
	KIT DE MAMADEIRAS				
00020	SHAMPOO (200ml) - Marca.: HALLEY	UNIDADE	300.00	11,990	3.597,00
	INFANTIL.				
00022	TOALHA - Marca.: PALMINHA	UNIDADE	300.00	12,600	3.780,00
	DE USO INFANTIL(BEBÊ), PARA BANHO, COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS: 76x 76cm				
00026	CONDICIONADOR (200ml) - Marca.: HALLEY BABY	UNIDADE	300.00	10,490	3.147,00
	CONDICIONADOR 200 ML.				
00027	KIT (ESCOVA E PENTE) - Marca.: HALLEY BABY	KIT	300.00	5,950	1.785,00
	KIT (ESCOVA E PENTE).				
				VALOR TOTAL R\$	36.735,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente



ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda



fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja pro movida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 047, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,



confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
Prefeitura Municipal de Breves



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01005/2025 e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Breves/PA, 27 de Agosto de 2025.

TAMARA HELANA DE OLIVEIRA MARTINS:00135094208 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL C.N.P.J. nº 18.087.527/0001-60 CONTRATANTE	Assinado de forma digital por TAMARA HELANA DE OLIVEIRA MARTINS:00135094208 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO AZEVEDO Assinado de forma digital por J CALDAS REBELO:26986932000149 Dados: 2025.08.27 15:48:27 -03'00'	JOSE ANTONIO AZEVEDO C.N.P.J. nº 1425314253 CONTRATADO	Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO AZEVEDO Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO AZEVEDO Assinado de forma digital por COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA:04510069000116 Dados: 2025.08.27 17:17:31 -03'00'
---	---	--	--

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA  
C.N.P.J. nº 04.510.069/0001-16  
CONTRATADO

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**

**DISPENSA Nº DV00009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2025

**CONTRATO Nº: 00011/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO E **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Fundo Municipal de Assistência Social de Machado** - Rua João Pessoa Guerra, 603 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 07.173.244/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social **Marciela Borges de Souza**, Brasileira, residente e domiciliada na Rua Felipe Correia, 355 - Centro - Machados - PE, CPF nº 054.689.954-41, Carteira de Identidade nº 6892543 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO** - R Walfredo Ferreira Lima, 137 - CENTRO - TIMBAUBA - PE, CNPJ nº 00.910.332/0001-03, neste ato representada por doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit enxoval natalidade, para recém-nascido, para serem entregues às gestantes atendidas pelos programas de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 49.140,00 (QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)**.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOLSA MATERNIDADE, MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVIVEL	HP BABY	UND	130	75,00	9.750,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**

2	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ	HP BABY	UND	130	20,00	2.600,00
3	COBERTOR PARA BEBÊ	HP BABY	UND	130	50,00	6.500,00
4	CONJUNTINHO DE MALHA COM NO MÍNIMO 3 PEÇAS	HP BABY	UND	130	25,00	3.250,00
5	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ, TAMANHO 00 AS 06 MÊSES – EMBALAGEM COM 3 PARES	HP BABY	UND	130	20,00	2.600,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES	HP BABY	PCT	130	55,00	7.150,00
7	FRALDA DE PANO, PACOTE COM 5 UNIDADES 100% ALGODÃO	HP BABY	UND	130	16,00	2.080,00
8	CONJUNTO DE BEBÊ, COMPOSTO POR 2 PEÇAS: MANGA LONGA E CALÇA, TAMANHO P, 100% ALGODÃO	HP BABY	UND	130	26,00	3.380,00
9	LEÇOS UMIDECIDOS	HP BABY	UND	130	18,00	2.340,00
10	SABONETEIRA PLÁSTICA	HP BABY	UND	130	10,00	1.300,00
11	BANHEIRA PARA BEBÊ, MATERIAL PLÁSTICO 20L	HP BABY	UND	130	30,00	3.900,00
12	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	KIDS	UND	130	16,00	2.080,00
13	COLÔNIA INFANTIL	KIDS	UND	130	17,00	2.210,00
					<b>Total:</b>	49.140,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Recursos Próprios do Município de Machados:**

**03.000 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

**03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**03.0824408012.058 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**33903299 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Machados-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a conclusão dos serviços, acompanhado da nota fiscal, emitida, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, Ordem do Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente.

4.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

## **ESTADO DE PERNAMBUCO**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**

- 4.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 4.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inexecução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento de contratação bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

5.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

5.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

5.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

5.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

5.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;

5.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

5.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

5.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

## ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS

5.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

5.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

5.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

5.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

6.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução, para imediata substituição;

6.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento

6.7 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

## ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

7.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O objeto deste instrumento será executado integralmente até que seja concluída a quantidade total contratada, respeitando os prazos para conclusão do serviço, mediante ordem de serviço devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

O prazo de execução do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Início: 02 (Dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: Até o fim do exercício financeiro de 2025.

O prazo para execução terá início no momento da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação da execução em até cinco (05) dias corridos a partir da respectiva Ordem de Serviço;

**Serão recusados os serviços em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar os consertos necessários para o perfeito atendimento das exigências.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**

As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do termo de referência.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir o contrato, a complicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízos das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:**

A contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinado, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **ESTADO DE PERNAMBUCO**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

##### **CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão do contrato:

**A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018:**

## **ESTADO DE PERNAMBUCO**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial;
- c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, 03 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

**MARCIELA BORGES DE SOUZA**  
Secretária de Assistência Social  
CPF nº 054.689.954-41

PELO CONTRATADO

---

---

**PAULA CRISTINA BEZERRA MELO**  
CNPJ nº 00.910.332/0001-03

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

**Solicitação de cotação de preços**  
Cotação de preços No: 20260406001

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

RESPONSÁVEL :

NOME: JOSE MARIA DE SOUSA TEIXEIRA

PROPONENTE :

NOME: HOTEL PRAIA LTDA

ENDEREÇO : RUA MARECHAL ASSUNÇÃO

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Senador José Porfírio - PA

CNPJ : 41.623.464/0001-31

O município de Senador José Porfírio, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio, 06 de Abril de 2026

-----  
JOSE MARIA DE SOUSA TEIXEIRA  
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	SABONETE LÍQUIDO <i>Especificação : Glicerina vegetal, pH da pele, válvula pump, 250ml.</i>		600,000	UNIDADE	42,660	25596,00
1E+05	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS <i>Especificação : Embalagem de 80g.</i>		600,000	UNIDADE	37,600	22560,00
1E+05	HASTES FLEXÍVEIS <i>Especificação : Caixa com 300 unidades, 100% algodão, dim.: 16x8x5cm (AxLxP).</i>		300,000	CAIXA	21,300	6390,00
1E+05	LENÇO UMEDECIDOS <i>Especificação : Pacote com 48 lenços (19,3cm x 15,7cm, 330g).</i>		600,000	PACOTE	28,200	16920,00
1E+05	TOALHA DE BANHO <i>Especificação : Com capuz, estampa unissex, 85cm x 85cm, 100% algodão.</i>		600,000	UNIDADE	29,500	17700,00
1E+05	BANHEIRA PARA BEBÊ <i>Especificação : Polipropileno, 20L, 40x74x24cm, compacta, espaço p/ sabonete, cor: azul bebê e rosa bebê (escolher).</i>		300,000	UNIDADE	61,200	18360,00
1E+05	KIT BANHO (3 PEÇAS) <i>Especificação : Saboneteira, escova e pente - unissex, estampado.</i>		300,000	KIT	34,400	10320,00
1E+05	KIT DE MAMADEIRAS <i>Especificação : 3 tamanhos: 50ml, 120ml, 240ml, bico em silicone - unissex.</i>		300,000	KIT	53,600	16080,00
1E+05	BOLSA MATERNADE GRANDE <i>Especificação : Corino, forro PVC, 28x40x23cm (AxLxP), vários bolsos (principal, laterais, frontal, inferior) - unissex.</i>		300,000	UNIDADE	146,660	43998,00
1E+05	FRALDA DESCARTÁVEL <i>Especificação : (Tamanho P), Pacote com 30 unidades, fibras naturais, 0% parabens.</i>		1200,000	PACOTE	60,750	72900,00
1E+05	FRALDA DE PANO ESTAMPA <i>Especificação : Pacote com 5 unidades de 70x70cm, com tecido duplo.</i>		600,000	PACOTE	39,400	23640,00
1E+05	CALÇA MIJÃO (PÉ FECHADO) <i>Especificação : Pacote com 5 unidades de 70cm x 70cm cada, tecido duplo - unissex.</i>		300,000	PACOTE	69,300	20790,00
1E+05	CALÇAS PARA BEBÊ (PÉ ABERTO) <i>Especificação : Kit com 3 peças, tamanho RN, 100% algodão - unissex.</i>		300,000	KIT	68,100	20430,00
1E+05	CAMISETAS PARA BEBÊ <i>Especificação : Kit com 3 peças sortidas, RN, 100% algodão, pequeno bordado.</i>		600,000	KIT	41,800	25080,00
1E+05	MEIA PARA BEBÊ <i>Especificação : Kit com 3 pares de meias estampadas, veste 0 a 5 meses - unissex.</i>		600,000	KIT	30,900	18540,00
1E+05	TOUCA PARA BEBÊ <i>Especificação : Contém 1 touquinha, veste 0 a 3 meses - unissex.</i>		600,000	UNIDADE	34,800	20880,00
1E+05	LUVA PARA BEBÊ <i>Especificação : Contém 1 par de luvas, veste 0 a 3 meses - unissex.</i>		300,000	PAR	14,250	4275,00
1E+05	CUEIROS FLANELADOS		300,000	UNIDADE	58,500	17550,00

Sheet1

Especificação : Cueiro com 3 peças estampas, 80cm x 80cm - unissex.

1E+05	FRALDAS CALÇA ENXUTA (REUTILIZÁVEL)		300,000	KIT	109,900	32970,00
-------	-------------------------------------	--	---------	-----	---------	----------

Especificação : Kit com 5 peças, plástica ecológica, veste 4kg a 8kg - unissex.

1E+05	CONJUNTO PAGÃO		1200,000	KIT	32,000	38400,00
-------	----------------	--	----------	-----	--------	----------

Especificação : Kit 5 peças (body manga longa, calça vira pé, luvas, colete, faixa de cabeça), 100% algodão, bordado - unissex.

					Total :	473379,00
Condições de pagamento :		30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL				
Prazo de entrega :		05 DIAS				
Validade da proposta :		60 dias.				
Valor por extenso :		Quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais.				

Data : 07/04/2026

HOTEL PRAIA  
 LTDA:41623464000131

Assinado de forma digital por  
 HOTEL PRAIA  
 LTDA:41623464000131  
 Dados: 2026.04.30 16:07:51 -03'00'

carimbo e assinatura

## PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

## Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20260406001

Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

## RESPONSÁVEL :

NOME: JOSE MARIA DE SOUSA TEIXEIRA

## PROPONENTE :

NOME: XINGU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ENDEREÇO : TV ABEL FIGUEIREDO

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Senador José Porfírio - PA

CNPJ : 22.952.909/0001-82

O município de Senador José Porfírio, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio, 06 de Abril de 2026

JOSE MARIA DE SOUSA TEIXEIRA

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	SABONETE LÍQUIDO <i>Especificação : Glicerina vegetal, pH da pele, válvula pump, 250ml.</i>		600,000	UNIDADE	44,950	26970,00
1E+05	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS <i>Especificação : Embalagem de 80g.</i>		600,000	UNIDADE	39,230	23538,00
1E+05	HASTES FLEXÍVEIS <i>Especificação : Caixa com 300 unidades, 100% algodão, dim.: 16x8x5cm (AxLxP).</i>		300,000	CAIXA	22,520	6756,00
1E+05	LENÇO UMEDECIDOS <i>Especificação : Pacote com 48 lenços (19,3cm x 15,7cm, 330g).</i>		600,000	PACOTE	29,660	17796,00
1E+05	TOALHA DE BANHO <i>Especificação : Com capuz, estampa unissex, 85cm x 85cm, 100% algodão.</i>		600,000	UNIDADE	31,290	18774,00
1E+05	BANHEIRA PARA BEBÊ <i>Especificação : Polipropileno, 20L, 40x74x24cm, compacta, espaço p/ sabonete, cor: azul bebê e rosa bebê (escolher).</i>		300,000	UNIDADE	63,500	19050,00
1E+05	KIT BANHO (3 PEÇAS) <i>Especificação : Saboneteira, escova e pente - unissex, estampado.</i>		300,000	KIT	35,800	10740,00
1E+05	KIT DE MAMADEIRAS <i>Especificação : 3 tamanhos: 50ml, 120ml, 240ml, bico em silicone - unissex.</i>		300,000	KIT	56,840	17052,00
1E+05	BOLSA MATERIDADE GRANDE <i>Especificação : Corino, forro PVC, 28x40x23cm (AxLxP), vários bolsos (principal, laterais, frontal, inferior) - unissex.</i>		300,000	UNIDADE	152,120	45636,00
1E+05	FRALDA DESCARTÁVEL <i>Especificação : (Tamanho P), Pacote com 30 unidades, fibras naturais, 0% parabens.</i>		1200,000	PACOTE	62,610	75132,00
1E+05	FRALDA DE PANO ESTAMPA <i>Especificação : Pacote com 5 unidades de 70x70cm, com tecido duplo.</i>		600,000	PACOTE	40,760	24456,00
1E+05	CALÇA MIJÃO (PÉ FECHADO) <i>Especificação : Pacote com 5 unidades de 70cm x 70cm cada, tecido duplo - unissex.</i>		300,000	PACOTE	72,680	21804,00
1E+05	CALÇAS PARA BEBÊ (PÉ ABERTO) <i>Especificação : Kit com 3 peças, tamanho RN, 100% algodão - unissex.</i>		300,000	KIT	71,660	21498,00
1E+05	CAMISSETAS PARA BEBÊ <i>Especificação : Kit com 3 peças sortidas, RN, 100% algodão, pequeno bordado.</i>		600,000	KIT	44,180	26508,00
1E+05	MEIA PARA BEBÊ <i>Especificação : Kit com 3 pares de meias estampadas, veste 0 a 5 meses - unissex.</i>		600,000	KIT	31,950	19170,00
1E+05	TOUCA PARA BEBÊ <i>Especificação : Contém 1 touquinha, veste 0 a 3 meses - unissex.</i>		600,000	UNIDADE	35,970	21582,00
1E+05	LUVA PARA BEBÊ <i>Especificação : Contém 1 par de luvas, veste 0 a 3 meses - unissex.</i>		300,000	PAR	15,120	4536,00
1E+05	CUEIROS FLANELADOS		300,000	UNIDADE	61,810	18543,00

Sheet1

Especificação : Cueiro com 3 peças estampas, 80cm x 80cm - unissex.

1E+05	FRALDAS CALÇA ENXUTA (REUTILIZÁVEL)		300,000	KIT	114,380	34314,00
-------	-------------------------------------	--	---------	-----	---------	----------

Especificação : Kit com 5 peças, plástica ecológica, veste 4kg a 8kg - unissex.

1E+05	CONJUNTO PAGÃO		1200,000	KIT	33,200	39840,00
-------	----------------	--	----------	-----	--------	----------

Especificação : Kit 5 peças (body manga longa, calça vira pé, luvas, colete, faixa de cabeça), 100% algodão, bordado - unissex.

					Total :	493695,00
Condições de pagamento :		30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL				
Prazo de entrega :		05 DIAS				
Validade da proposta :		60 dias.				
Valor por extenso :		Quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais.				

Data : 08/04/2026

XINGU DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:22952909000182

Assinado de forma digital por  
XINGU DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS EM GERAL  
LTDA:22952909000182

carimbo e assinatura